

Proc. 1151/39.  
M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO  
UV/234.

(62-215/39)

SAA-T

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Alexandre Figueira da Silva da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Ferrovias da Bragança relativa ao calculo da aposentadoria ordinaria que lhe foi concedida:

CONSIDERANDO que o calculo efetuado pela Caixa não está exato, pois deve ser obedecido o que determina o art. 25, § 6, do dec. n. 20.165, de 1 de outubro de 1931, modificado pelo dec. n. 21.081, de 2 de fevereiro de 1932, ressalvado o empenimento de que prescreve o art. 43 do mesmo decreto;

RESOLVE a 3a. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para fixar em Rs..... 200\$000 (duzentos mil réis) o "quantum" da aposentadoria de recorrente, sujeito, apenas, aos descontos legais.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1939.

a) Americo Imhoff                              Presidente

a) J.C. Lima Ferrêira                          Relator

Fui presente- a) Waldo Vasconcellos      Adj. do Proc.  
Ceral intº

Publicado no "Diario Oficial" em 191 6 1 39